



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

CD/20368.49617-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document identifier.

MEDIDA PROVISÓRIA 1000/20

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid19**) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º da MP 1.000 de 2 de setembro de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º É permitido o recebimento de um auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, e um auxílio emergencial residual por membros elegíveis distintos de um mesmo grupo familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suprimir todos os dispositivos proibitivos do Art. 2º da MP que prejudicam a família monoparental ao prever o pagamento de somente duas cotas do auxílio residual para esse segmento. Impedir também que em famílias monoparentais femininas, somente a chefe de família receba o auxílio, mesmo que possuam mais de uma pessoa elegível ao direito.

Pretendemos também barrar a intenção do Governo de dar calote no pagamento de parcelas do auxílio emergencial não pagas, como se o direito já adquirido pudesse ser suprimido por capricho da equipe econômica.

O governo não se sensibiliza para a gravidade da crise, o desemprego e a paralisação da atividade econômica. Ao negar o auxílio na sua completude, o governo

deixará sem socorro famílias de baixa renda que dependem do benefício para alimentação, aluguel, medicamentos, transporte etc.

O Governo Bolsonaro parece não se dar conta das imensas dificuldades que atravessa o povo brasileiro, antes ao contrário, trabalha no sentido de agravar ainda mais estas dificuldades, labuta para negar pagamento a quem tem direito ao auxílio emergencial ao mesmo tempo em que nega às famílias monoparentais femininas o recebimento do benefício por mais de uma pessoa elegível para tanto, o que demonstra não apenas insensibilidade, mas uma certa dose de crueldade para com as famílias mais pobres deste país.

Sala das Sessões, em 08 setembro de 2020.



ORLANDO SILVA
Deputado Federal - PCdoB / SP

CD/20368.49617-00